







CICLO JUNINO 2019

CONVOCATÓRIA ESTADUAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VINCULAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE, a Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e a Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Convocatória de Propostas para o Ciclo Junino 2019, tornam público para conhecimento dos interessados, que no período de *24 a 29 de abril de 2019* estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais da Comissão de Vinculação das Propostas do Ciclo Junino 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta convocatória a realização de processo seletivo de profissionais nas áreas de Cultura Popular, Dança e Música, para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor a Comissão de Vinculação das propostas inscritas na Convocatória do Ciclo Junino 2019.

2. DO PROPONENTE

- 2.1. Poderá participar desta convocatória, Pessoa Física maior de 18 anos, pernambucana ou portadora de título de cidadania pernambucana, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ALEPE, ou estabelecida ou domiciliada em Pernambuco, há, pelo menos, um (01) ano, que comprove experiência profissional ou acadêmica no segmento para o qual se inscreveu, na análise de projetos culturais concorrentes em editais ou concursos ou ainda que tenha participado de curadoria ou comissão julgadora em festivais, prêmios ou mostras etc.
- 2.2. O proponente poderá se inscrever em apenas um dos segmentos da Comissão de Vinculação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão aceitas inscrições para a Comissão de Vinculação das Propostas nos segmentos de Cultura Popular, Dança e Música.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24 a 29 de abril de 2019**, através do email **comissaociclojunino2019@gmail.com**, sendo aceitas até às 23h59 do dia **29 de abril de 2019**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente;
- b) histórico profissional resumido;
- c) comprovações curriculares datadas e com a identificação do proponente;
- d) para pernambucano(a) nato(a): cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento), não sendo aceitos para comprovação documentos como carteira de habilitação, CPF e título de eleitor;









- e) Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovação de residência em Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano (um comprovante atual e outro de antes de abril de 2018, desde que endereçado ao profissional, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos) ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).
- 3.3. Os proponentes deverão anexar todos os materiais listados nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 3.2, nos formatos PDF, JPEG ou PNG, em um único e-mail com até 20 MB (vinte megas).
- 3.4. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no *subitem 3.2.*
- 3.5. A SECULT-PE/FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR não se responsabilizam por congestionamentos de acesso, arquivos corrompidos ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line.
- 3.6. As inscrições enviadas de outra forma distinta das especificadas nesta convocatória serão inabilitadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. Não será permitida a inscrição de proponente que se enquadre nos seguintes casos:
- a) titulares de cargos comissionados e profissionais terceirizados da SECULT-PE/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, além de contratados(as) para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Junino 2019, seus cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT-PE/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, com menos de seis (06) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- d) tenha participado da Comissão de Avaliação do Ciclo Junino 2018;
- e) tenha participado da elaboração ou seja integrante das propostas que serão avaliadas;
- f) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- g) cônjuge, companheiro(a), parentes consanguíneos ou afins até 2º grau de proponente ou integrante das propostas apresentadas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados profissionais com experiência comprovada em suas áreas de atuação, conforme descrito no *subitem 5.4* da Convocatória de Propostas para o Ciclo Junino 2019, sendo:
- a) Até quatro (4) representantes do segmento de Cultura Popular;
- b) Até quatro (4) representantes do segmento de Música;
- c) Até dois (2) representantes do segmento de Dança.
- 5.2. O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado pelos representantes da SECULT-PE/FUNDARPE, em etapa única de Análise Documental e Curricular.









- 5.3. A Análise Documental constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no *subitem 3.2*, em que será verificado o cumprimento das exigências desta convocatória e seu anexo.
- 5.4. A Análise Curricular avaliará a capacitação técnica dos inscritos com base nos requisitos de experiência profissional ou acadêmica, análise de projetos culturais em editais ou concursos ou na participação em comissão julgadora (festivais, prêmios, mostras e afins), de acordo com as seguintes pontuações:

Critérios	Pontuação máxima	Limite de comprovação
1- Experiência profissional ou acadêmica no segmento de inscrição	Até 12 pontos	Até 06 comprovações
Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada		
2- Experiência na análise de projetos culturais em editais	Até 06 pontos	Até 03 comprovações
ou concursos		
Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada		
3- Participação em comissão julgadora de festivais,	Até 06 pontos	Até 03 comprovações
prêmios ou mostras, etc.		
Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada		

5.5. Cada comprovação curricular anexada será analisada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

Parágrafo Primeiro. Não serão analisadas as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade de 'experiências' solicitadas, assim como os links enviados.

Parágrafo Segundo. Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local de realização, de acordo com a "Opção de Inscrição" da comissão pleiteada.

5.6. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no *subitem 5.4*, sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações em cada 'Opção de Inscrição' e que cumprirem com as exigências desta convocatória e seu anexo.

Parágrafo Único. A pontuação mínima para classificação dos inscritos será de 14 (catorze) pontos.

- 5.7. Nos casos em que os inscritos obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
- a) maior pontuação em experiência profissional ou acadêmica no segmento de inscrição;
- b) maior pontuação na análise de projetos culturais em editais ou concursos;
- c) maior pontuação em curadoria ou participação em comissões julgadoras de festivais, prêmios ou mostras etc;
- d) o que possuir a maior idade.









- 5.8. A SECULT-PE/FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR se reservam ao direito de convidar outros profissionais para compor a Comissão de Vinculação, na ocorrência dos seguintes casos:
- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando o proponente não apresentar inscrição de acordo com o perfil exigido nesta convocatória;
- c) quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.
- d) quando o profissional selecionado ou convidado não cumprir com as competências e obrigações descritas no **subitem 6.1**, letras **"a, b, c, d, e, f, g, h"**.
- 5.9. O Resultado da Seleção com os proponentes classificados (selecionados e suplentes) será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e na Internet, nos endereços **www.cultura.pe.gov.br** e **www.empetur.pe.gov.br**

6. DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. São competências e obrigações dos integrantes da Comissão de Vinculação:
- a) definir a vinculação das propostas habilitadas na Análise Documental às categorias descritas no *subitem 3.1* da Convocatória do Ciclo Junino 2019;
- b) emitir parecer individual resumido de cada artista ou grupo habilitado, que ateste a consagração artística dos inscritos, conforme estabelecido no *subitem 5.3* da Convocatória do Ciclo Junino 2019;
- c) opinar sobre as propostas avaliadas pelos demais integrantes da comissão;
- d) assinar conjuntamente as súmulas elaboradas pelos demais integrantes do seu segmento;
- e) comparecer no período previsto para a análise das propostas, tendo disponibilidade em horário integral, nos turnos da manhã e da tarde;
- f) comparecer às reuniões convocadas pela Presidência da FUNDARPE para análise das solicitações de recurso quanto às decisões da Comissão de Vinculação, conforme *Parágrafo Segundo* do *subitem 5.6* da Convocatória do Ciclo Junino 2019;
- g) ter capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- h) ter conhecimento básico em informática, na utilização de edição de texto em word e planilha de excel.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados para compor a Comissão de Vinculação receberão remuneração pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de trabalho, para cumprimento de todas as competências e obrigações previstas no **subitem 6.1**.

Parágrafo Único. O descumprimento das competências e obrigações citadas no **subitem 6.1**, inabilitará o selecionado de receber a devida remuneração.

7.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8. DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

8.1. As reuniões da Comissão de Vinculação do Ciclo Junino 2019 ocorrerão no período de **14 a 27 de maio de 2019**, condicionadas à quantidade de propostas habilitadas na Análise





SECRETARIA DE CULTURA



Documental e com a possibilidade de datas extras, caso necessário, de acordo com recursos ao resultado da Comissão de Vinculação.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição e seleção dos profissionais, bem como as atividades descritas nesta convocatória obedecerão ao seguinte calendário:

Descrição	Data Período	
Publicação da Convocatória	23 de abril	
Inscrição de Proponentes	24 a 29 de abril	
Análise Documental e Curricular	30 de abril a 03 de maio	
Divulgação do Resultado da Seleção	06 de maio	
Entrega de documentação para contratação	07 a 09 de maio	
dos selecionados		

10. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. A formalização da abertura do processo de contratação dos selecionados nesta convocatória ficará condicionada à apresentação dos documentos abaixo citados que deverão ser enviados no prazo estabelecido no *subitem 9.1* para os contatos *cultpopularpe@gmail.com* / (81) 3184.3040 (para profissional de Cultura Popular), *cmusicafundarpe@gmail.com* / (81) 3184.3072 (para profissional de Música) ou *secultdanca@gmail.com* / (81) 3184.3077 (para profissional de Dança):
- a) Proposta de trabalho devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente;
- b) Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço em nome do proponente, com data de postagem de, no máximo, 60 (sessenta) anteriores à contratação dos serviços. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- e) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- f) Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- g) Comprovante bancário em nome do selecionado (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro. A contratação ficará condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro

Parágrafo Segundo. Caso o profissional selecionado não respeite o prazo de entrega da documentação ou não apresente os documentos listados no *subitem 10.1*, será substituído pelo proponente classificado em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento de inscrição.











11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e seu anexo.
- 11.2. No valor da remuneração dos profissionais, previsto no **subitem 7.1**, estão incluídas, se necessário, as despesas com transporte e alimentação.
- 11.3. Exclusivamente para os profissionais residentes fora da Região Metropolitana do Recife, as despesas com hospedagem (incluídos café da manhã e jantar), se necessário, serão responsabilidade da SECULT-PE/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR.
- 11.4. A presente convocatória e seu anexo estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br.
- 11.5. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o proponente.
- 11.6. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos contatos cultpopularpe@gmail.com / (81) 3184.3040 (para profissional de Cultura Popular), cmusicafundarpe@gmail.com / (81) 3184.3072 (para profissional de Música) ou secultdanca@gmail.com / (81) 3184.3077 (para profissional de Dança).
- 11.7. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão de decisão da SECULT-PE/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR.

Recife, 22 de abril de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

Secretário de Turismo e Lazer Diretor-Presidente da EMPETUR

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da FUNDARPE